

CONTRATO Nº 097/2021.
Processo n. 160/21 – Inexigibilidade n. 031/21.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado **GILBERTO DOS SANTOS PRODUÇÕES**, CNPJ sob n. 40.884.126/0001-90, com endereço na Rua Gernot Schmidt, 797, bairro Odila, sl 01, Ibirubá, neste ato representada por Gilberto dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 433.465.290-53, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a apresentação de show musical com os personagens Patati Patatá em diversos pontos do Município, dentro da programação Natalina de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), mediante a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. prestar os serviços na forma ajustada;
b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.


CLÁUSULA QUINTA:


A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

 Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante notificação prévia com antecedência de 5 dias, ficando isento do pagamento de qualquer valor pela rescisão e ainda nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, na hipótese de atraso do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA:

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2010; Elemento 339039000000.

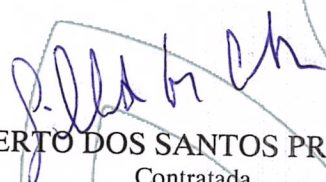
CLÁUSULA NONA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

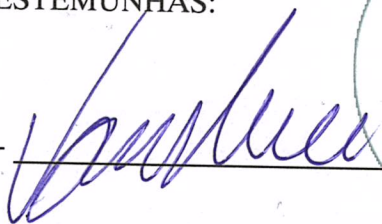
Ibirubá-RS, 23 de novembro de 2021.


ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.


GILBERTO DOS SANTOS PRODUÇÕES
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 -





2 -




 Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)